PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Reconhece o "Wheeling bike", popularmente conhecido como "no grau", em bicicletas, como modalidade esportiva no âmbito do Município de Natal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, faço saber que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido o "Wheeling bike", popularmente conhecido como "no grau", em bicicletas, como modalidade esportiva no Município de Natal.

Parágrafo único. O "Wheeling bike" é uma prática de malabarismo com bicicleta que consiste na realização de manobras que exigem força e equilíbrio, empinando a bicicleta e mantendo-a apenas com uma roda no solo.

Art. 2º A modalidade esportiva reconhecida por esta Lei poderá ser praticada em todo o Município de Natal em espaços apropriados, públicos ou privados, e devidamente licenciados para a prática do referido esporte.

§ 1º Poderão ser realizados nos referidos locais, treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras.

§ 2º Sugere-se como local adequado para a prática de wheeling bike, o espaço do estacionamento do Ginásio Nélio Dias, localizado no conjunto Gramoré, ou em qualquer outro local que o Poder Executivo Municipal achar adequado.

§ 3º São requisitos mínimos ao licenciamento para a prática esportiva a que se refere esta Lei:

I - local destinado ao público espectador, com observância dos mesmos requisitos de segurança implementados para modalidades esportivas semelhantes;

II – comprovação, pelos organizadores do evento ou competição, da implementação de todas as normas de segurança e proteção dos ciclistas, recomendadas pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela a Confederação Brasileira de Ciclismo.

Art. 3º São indispensáveis para a prática esportiva descrita nesta Lei o uso dos equipamentos obrigatórios de segurança regulados pelo Código Nacional de Trânsito.

Art.4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Natal/RN, 24 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

NIVALDO VARELA BACURAU

Nivaldo Varela Bacurau
Vereador

JUSTIFICATIVA

O wheeling, uma prática que envolve a realização de manobras acrobáticas em bicicletas, tem conquistado um número crescente de adeptos, especialmente entre os jovens. Diante desse cenário, é fundamental reconhecer o wheeling como um esporte oficial, o que traz uma série de benefícios para a sociedade.

Reconhecer o wheeling como esporte promove a valorização de uma cultura que, embora muitas vezes marginalizada, tem suas raízes em uma paixão genuína por desafios e habilidades. Essa prática não apenas proporciona um espaço para a expressão individual, mas também fortalece a identidade de grupos que se dedicam a ela. Ao dar visibilidade ao wheeling, estamos promovendo um respeito maior por essas comunidades e suas contribuições.

Além disso, a regulamentação do wheeling é crucial para a segurança de todos os envolvidos. Com o reconhecimento formal, é possível implementar programas de educação e conscientização, focando na prática segura e responsável desse esporte. Isso reduzirá os riscos de acidentes e garantirá que tanto os praticantes quanto o público em geral estejam mais protegidos.

O fomento ao esporte é outro ponto significativo. O reconhecimento oficial do wheeling abrirá portas para a criação de eventos e competições, além de fomentar a formação de associações e clubes dedicados à prática. Isso não apenas estimulará a economia local, mas também criará oportunidades para atletas, técnicos e outros profissionais que desejam se envolver na modalidade.

Ademais, o wheeling pode ser uma alternativa valiosa para jovens em situação de vulnerabilidade, oferecendo um meio de lazer e possibilidades de carreira. O apoio institucional pode contribuir para a inclusão social, apresentando o esporte como uma opção saudável e viável para a juventude.

Por último, é importante ressaltar que a prática de esportes, incluindo o wheeling, é essencial para a saúde física e mental. O wheeling não apenas proporciona adrenalina e diversão, mas também exige disciplina, treino e foco, contribuindo para o bem-estar dos praticantes.

Diante de todos esses aspectos, é evidente que o reconhecimento do wheeling como esporte é um passo fundamental para sua valorização e para a construção de um ambiente mais seguro e inclusivo. Este projeto de lei representa uma oportunidade significativa para legitimar uma prática que já faz parte da vida de muitos brasileiros, promovendo saúde, segurança e um espaço para a expressão juvenil.